



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Processo n. 494/2016

Requerente: Rech Auto Center Ltda ME

A Requerente impugnou o Edital de Pregão Presencial n. 17/2016/PMJ, alegando em suma que de acordo com a Resolução n. 14, do Consema/SC, é necessária a apresentação de licenciamento ambiental para serviços de manutenção de veículos.

Requer a alteração do Edital de licitação para inclusão da exigência nos documentos para habilitação das licitantes.

É o relatório.

Efetivamente, nos termos da Resolução n. 14/2012 do Consema/SC, há previsão de que as atividades de manutenção de veículos e equipamentos, por ser atividade potencialmente causadora de degradação ambiental.

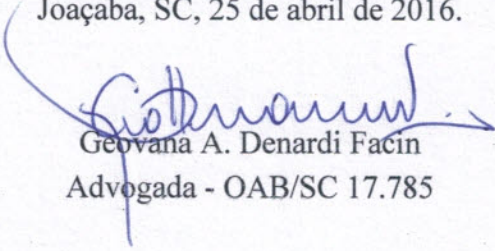
Embora não conste, o licenciamento ambiental, do rol de documentos necessários para habilitação dos licitantes, havendo legislação que preveja a necessidade do licenciamento, deve a mesma ser exigida da licitante vencedora para a efetivação da comprovação.

Neste contexto, mostra-se pertinente a impugnação da requerente para que seja incluída no Edital de Licitação, a exigência de apresentação de licenciamento ambiental da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, a fim de que se atenda a legislação ambiental competente.

Diante do exposto, sugere-se o conhecimento da presente impugnação, devendo ser prevista no Edital Licitatório a exigência da apresentação da Licença Ambiental, nos termos da Resolução n. 14/2012, do Consema, no ato da contratação da licitante vencedora.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão Administrativa para análise e decisão final.

Joaçaba, SC, 25 de abril de 2016.


Geovana A. Denardi Facin
Advogada - OAB/SC 17.785

De acordo com 25/04/2016.
